

Lei Municipal - nº 270, de 4 de Dezembro de 1989 -

modifica o Artigo 6º da Lei Municipal nº 225, de 21 de Dezembro de 1988 e dá outras providências. -

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 225, de 21 de dezembro de 1988, que institui o I.V.V. - Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - O imposto, lançado por homologação, será recolhido quinzenalmente, dentro do mês da competência".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 4 de dezembro de 1989. -

Longino

LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL